

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO
DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

Processo nº 0161502-39.2019.8.06.0001

Recuperação Judicial – Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI

VALÉRIA PREVITERA DA SILVA, Administradora Judicial na Recuperação Judicial da empresa **Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI**, devidamente qualificada e compromissada nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao disposto no artigo 22, II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005, apresentar o respectivo **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (“RMA”)** da Recuperanda no que tange ao mês de **Junho/2022**, nos termos do informe circunstanciado em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Fortaleza, 22 de agosto de 2022.

Valéria Previtera da Silva
OAB/CE nº11.379
Adm. Judicial

P2S

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 0161502-39.2019.8.06.0001

Recuperação Judicial – Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI

Administradora Judicial: Valéria Previtera da Silva

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES – RMA

Data Base: JUNHO/2022

Emitido em: 22/08/2022

Av. Dom Luís, 300 - 3º andar - Sala 339 - 2º piso Aldeota – Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196
85 3033.7300 | 85 99939.0919
contato@p2sadmjud.com | www.p2sadmjud.com

Página 1 de 22

P2S

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

I - DO OBJETIVO DO RELATÓRIO.....	3
II - ESTRUTURA EMPRESARIAL EM JUNHO/2022.....	3
II.1 - Atividade empresarial.....	3
II.2 - Estrutura societária (sócios):	3
II.3 - Estabelecimentos:	3
III. DOS ACONTECIMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES.....	3
IV - DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO.	8
V - DA SITUAÇÃO DOS EMPREGADOS.	8
VI - DO FATURAMENTO E RESULTADO DA RECUPERANDA.	16
VII – DOS INDICADORES CONTÁBEIS.....	18
VIII - DOS BALANCETES CONTÁBEIS E DRE.	18
IX - DO IMOBILIZADO.	19
X - DAS CONTAS BANCÁRIAS.....	20
XI - MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE PAGAMENTOS.....	22
XII - CONCLUSÃO.....	22

I - DO OBJETIVO DO RELATÓRIO.

Esta Administradora Judicial, com o objetivo de conferir a devida publicidade aos atos implementados pela Recuperanda, bem como em cumprimento ao dever de fiscalização, passa a analisar as movimentações ocorridas no mês ora relatado, mormente no que pertine aos aspectos comerciais, recursos humanos e financeiros da empresa, recorrendo, ainda, sobre as questões processuais como subsegue.

II - ESTRUTURA EMPRESARIAL EM JUNHO/2022.

Esta Administradora Judicial, em cumprimento à Portaria nº 01/2020 exarada por este douto Juízo, passa a alinhar as devidas informações acerca da estrutura empresarial da Recuperanda no mês de **Junho/22** com base nos atos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará (“JUCEC”) neste período:

II.1 - Atividade empresarial

Permanece, no mês sob relato, a estrutura consolidada por ocasião do 51º aditivo ao contrato social da Recuperanda, notadamente registrado na JUCEC em 15/03/2022 e retratado às fls. 169.613/169.614 dos autos.

II.2 - Estrutura societária (sócios):

Sem alterações.

II.3 - Estabelecimentos:

Sem alterações.

III. DOS ACONTECIMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES.

Esta administradora, por ocasião do presente relatório, passa a alinhar os principais aspectos ocorridos na tramitação processual do mês sob relato.

À fl. 159.424, segue despacho proferido pelo douto juízo recuperacional determinando a expedição de ofício ao STJ em resposta ao expediente recepcionado às fls. 159.270/159.274, prestando-se, na ocasião, as informações solicitadas pela Corte Superior.

Às fls. 159.425/159.460, segue petição da sociedade BSENNA Intermediação de Negócios Eireli em que a requerente, em suma, postula pela imediata determinação de suspensão das vendas de automóveis por parte da Recuperanda, pela destituição do sócio-administrador Pedro Manuel Oliveira Netto Brandão, pela quebra de sigili bancário e fiscal do referido sócio-administrador em conjunto com Vlândia Lima Netto Brandão, Ágil Rental Eireli, Fortcar Rental Ltda e FAZ Empreendimentos Imobiliários Ltda, pela intimação da COGERH para fornecimento do contrato de locação de imóvel firmado com a empresa Ágil Rental Eireli, pela intimação da Recuperanda para prestação das informações solicitadas no petitório e pela concessão de vistas ao órgão ministerial para aferição do cometimento de crimes na recuperação judicial.

Às fls. 159.686/159.688, segue petição de Diego Marcelo Costa da Silva para fins de expedição de alvará em seu favor, identificando, na oportunidade, as folhas das guias de pagamento que lhes são dirigidas.

Às fls. 159.707/159.709, a Recuperanda, em petição dirigida a este douto juízo, requereu a juntada da evolução de faturamento da empresa, acostando, em sequência, as declarações de faturamento jungidas às fls. 159.710/159.712.

Às fls. 159.713/159.721, a Recuperanda, em novo requerimento nos autos, postulou ao juízo, em suma, pela expedição de ofício ao Ministério Público Estadual para análise do conteúdo assinalado na petição no que tange à sociedade BSENNA Intermediação de Negócios Eireli, bem como ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), Ministério Público Federal, Receita Federal do Brasil e às Secretarias Estaduais da Fazenda do Ceará e de Minas Gerais.

Às fls. 159.740/159.741, a Prime, em complemento ao petitório anterior, requereu a juntada de planilha atualizada contendo os veículos que foram transferidos à BSENNA juntamente com o instrumento particular de promessa de composição de dívida e dação em pagamento.

À fl. 159.823, a Recuperanda informou o aporte dos créditos previstos no respectivo PRJ com relação ao período de maio/22 a junho/22, colacionando, na ocasião, um *link* com a documentação mencionada.

Às fls. 159.824/159.825, a Recuperanda, em nova petição, postulou pela juntada aos autos da documentação indicada por meio dos *links* constantes das fls. 148.055, 148.282 e 159.364,

ora jungidos às fls. 159.826/169.370.

Às fls. 169.372 e 169.373, seguem comunicados eletrônicos enviados pela secretaria da 2ª Vara de Recuperação de Empresas à Caixa Econômica Federal para remessa de alvarás expedidos no feito recuperacional.

À fl. 169.375, assinala-se petição da Recuperanda noticiando a celebração de acordo com o Banco Safra S/A, notadamente no que tange à CCB nº 15901124-6, seguindo o instrumento de composição às fls. 169.376/169.381.

Às fls. 169.382/169.384, a Recuperanda, em nova petição, informou o agraciamento de prêmio em seu favor, ora outorgado pela Confederação Muncial de Empresas (WORLD COB).

À fl. 169.387, o douto juízo recuperacional, em resposta ao Conflito de Competência nº 188413/CE, encaminhou ao STJ as informações requisitadas acerca da recuperação judicial, em especial no que tange ao credor Francisco Bento Rodrigues Filho.

Às fls. 169.388/169.393, segue petição da Recuperanda reiterando o pedido formulado às fls. 148.302/148.309, notadamente para fins de levantamento da quantia depositada judicialmente nos autos do processo nº 0043386-51.2016.8.25.0001 em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Aracaju/SE, postulando-se, na oportunidade, pela expedição de ofício ao referido juízo.

Às fls. 169.610/173.504, segue o Relatório Mensal de Atividades (RMA) elaborado pela administração judicial com relação ao mês de Abril/2022, cumprindo-se, desta forma, com o disposto no art. 22, II, alínea “c” da Lei nº 11.101/05.

Em petição às fls. 173.507/173.511, reiterada às fls. 173.514/173.518, a Recuperanda apresentou os respectivos índices de endividamento, liquidez corrente/imediata e geral da empresa, acostando a documentação às fls. 173.512/173.513 e 173.519/173.538.

Às fls. 173.539/173.543, observa-se ofício oriundo do Núcleo de Execuções de Expedientes do TJCE referente ao Agravo de Instrumento nº 0630207-56.2021.8.06.0000, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Relator Francisco Mauro Ferreira Liberato, ora encaminhado para fins de comunicação do trânsito em julgado do referido recurso.

À fl. 173.550, segue petição de Douglas Silva Ribeiro para fins de expedição de alvará em seu favor, identificando, na oportunidade, a conta bancária para depósito dos valores que lhes são dirigidos.

Às fls. 173.551/173.562, observa-se ofício oriundo do Núcleo de Execuções de Expedientes do TJCE referente ao Agravo de Instrumento nº 0626803-60.2022.8.06.0000, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Relator Francisco Mauro Ferreira Liberato, ora encaminhado para fins de comunicação de decisão interlocutória proferida no bojo do referido recurso conforme se verifica às fls. 173.553/173.562.

Às fls. 173.564/173.565, o credor Diego Marcelo Costa da Silva retificou o respectivo requerimento entabulado às fls. 159.686/159.688, notadamente para fins de expedição de alvará em seu favor, corrigindo, na ocasião, as folhas das guias de pagamento anteriormente assinaladas.

Às fls. 173.594/173.596, segue petição de Werton Sousa Santos para fins de expedição de alvará em seu favor, identificando, na oportunidade, as folhas das guias de depósito e a conta bancária para aporte dos valores que lhes são dirigidos.

Às fls. 173.610/173.621, observa-se a reiteração do ofício oriundo do Núcleo de Execuções de Expedientes do TJCE às fls. 173.551/173.562, referente ao Agravo de Instrumento nº 0626803-60.2022.8.06.0000 de relatoria do Exmo. Sr. Des. Relator Francisco Mauro Ferreira Liberato, ora encaminhado para fins de comunicação de decisão interlocutória proferida no bojo do referido recurso.

Às fls. 173.625, 173.626 e 173.627, seguem, respectivamente, os ofícios nºs 338/2022, 339/2022 e 340/2022, expedidos pela secretaria do juízo recuperacional e dirigidos à Caixa Econômica Federal, 2ª Vara Cível de São Paulo/SP e 1ª Vara de Aracaju/SE.

À fl. 173.629, segue comunicado eletrônico enviado pela secretaria da 2ª Vara de Recuperação de Empresas à Caixa Econômica Federal para remessa de alvará expedido no feito recuperacional.

Às fls. 173.635/173.637, segue petição da Recuperanda em cumprimento à determinação de fls. 173.524/173.538, manifestando-se, na oportunidade, acerca das petições de fls. 159.346 e 153.917/153.918.

Às fls. 173.641/173.644, segue petição da administração judicial em cumprimento à determinação constante das fls. 173.524/173.538, tendo esta auxiliar, na ocasião, alinhado as respectivas considerações acerca dos CNPJs da Recuperanda para consulta à plataforma RENAJUD e acerca das petições entabuladas por Geroni Plácido de Azevedo Júnior (fls. 156.903/156.931), Itaú Unibanco (fls. 153.917/153.920) e pela Recuperanda (fls. 153.944/153.947, 159.707/159.709, 169.375, 169.382/169.384 e 173.507/173.511).

Às fls. 173.645/173.646, segue petição protocolada por Lucilene Almeida Paiva acerca dos respectivos honorários advocatícios decorrentes da reclamação trabalhista nº 0016115-23.2020.5.16.0003, requerendo, ao final, o aporte de valores em seu favor.

Às fls. 173.647/173.655, segue petição do Banco Volkswagen S/A à guisa de resposta à notificação expedida pelo juízo, informando a instituição, na oportunidade, que as informações fornecidas foram insuficientes para a localização do contrato solicitado. Ao final, o peticionante requer a informação do nome e do CPF do proprietário a ser pesquisado por ocasião de uma nova solicitação pelo juízo, acompanhados do nº do chassi do veículo.

Às fls. 173.657/173.658, segue o relatório da administração judicial acerca da parcela nº 13 do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) aprovado em assembleia, cumprindo-se com as diretrizes legais impostas pelo art. 22, II, alínea “d” da Lei nº 11.101/05.

À fl. 173.666, segue comunicado eletrônico enviado pela secretaria da 2ª Vara de Recuperação de Empresas à Caixa Econômica Federal para remessa de alvará expedido no feito recuperacional.

Às fls. 173.667/173.668, segue petição de Francisco Flávio Cabral dos Santos protocolada no feito, notadamente para fins de habilitação de crédito em seu favor no valor de R\$ 17.744,75 (dezessete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Às fls. 173.698/173.733, por fim, segue o resultado da consulta implementada pela secretaria judiciária junto à plataforma RENAJUD, em cumprimento à determinação exarada pelo juízo neste sentido.

Alinhadas tais assertivas, conclui-se a narrativa processual do mês sob destaque.

IV - DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO.

A Recuperanda, em atenção à solicitação de informações empreendida, remeteu diversos documentos relativos ao mês de **Junho/2022**, destacando-se o balancete e a Demonstração de Resultado de Exercício, extratos bancários, comprovantes de receitas e despesas etc.

V - DA SITUAÇÃO DOS EMPREGADOS.

A Recuperanda, dando seguimento ao projeto de recuperação e continuidade às suas atividades empresariais, apresentaram as seguintes informações relativas aos eventos que envolvem os empregados das empresas no mês de **Junho/22**:

P2S

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI						
Unidade	Mês	Nº de empregados ativos	Nº de admitidos	Nº de demitidos	Nº de empregados afastados	Nº de empregados transferidos
PRIME MATRIZ (CEARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0001-80)	abr/22	158	7	9	4	
	mai/22	154	15	16	4	
	jun/22	161	15	10	3	
PRIME FILIAL 2 (SERGIPE) (CNPJ nº 05.114.481/0003-41)	abr/22	0	0	0	7	0
	mai/22	0	0	0	7	0
	jun/22	0	0	0	7	0
PRIME FILIAL 3 (MARANHÃO) (CNPJ nº 05.114.481/0004-22)	abr/22	46	4	3	14	
	mai/22	47	0	1	14	
	jun/22	43	4	6	14	
PRIME FILIAL 4 (PIAUÍ) (CNPJ nº 05.114.481/0005-03)	abr/22	0	0	0	0	0
	mai/22	0	0	0	0	0
	jun/22	0	0	0	0	0
PRIME FILIAL 5 (PERNAMBUCO) (CNPJ nº 05.114.481/0009-37)	abr/22	13	0	0	2	0
	mai/22	12	0	1	2	0
	jun/22	12	0	0	2	0
PRIME FILIAL 6 (NATAL/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0012-32)	abr/22	0	0	0	6	0
	mai/22	0	0	0	6	0
	jun/22	0	0	0	6	0
PRIME FILIAL 7 (PARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0013-13)	abr/22	39	20	3	6	0
	mai/22	43	6	3	5	0
	jun/22	47	7	2	8	0
PRIME FILIAL 8 (MOSSORÓ/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0014-02)	abr/22	0	0	0	6	0
	mai/22	0	0	0	6	0
	jun/22	0	0	0	6	0
PRIME FILIAL 9 (FORTALEZA/CE) (CNPJ nº 05.114.481/0007-75)	abr/22	0	0	0	0	0
	mai/22	0	0	0	1	0
	jun/22	0	0	0	1	0
PRIME FILIAL 10 (ALAGOAS/AL) (CNPJ nº 05.114.481/0010-70)	abr/22	0	0	0	0	0
	mai/22	0	0	0	2	0
	jun/22	0	0	0	2	0

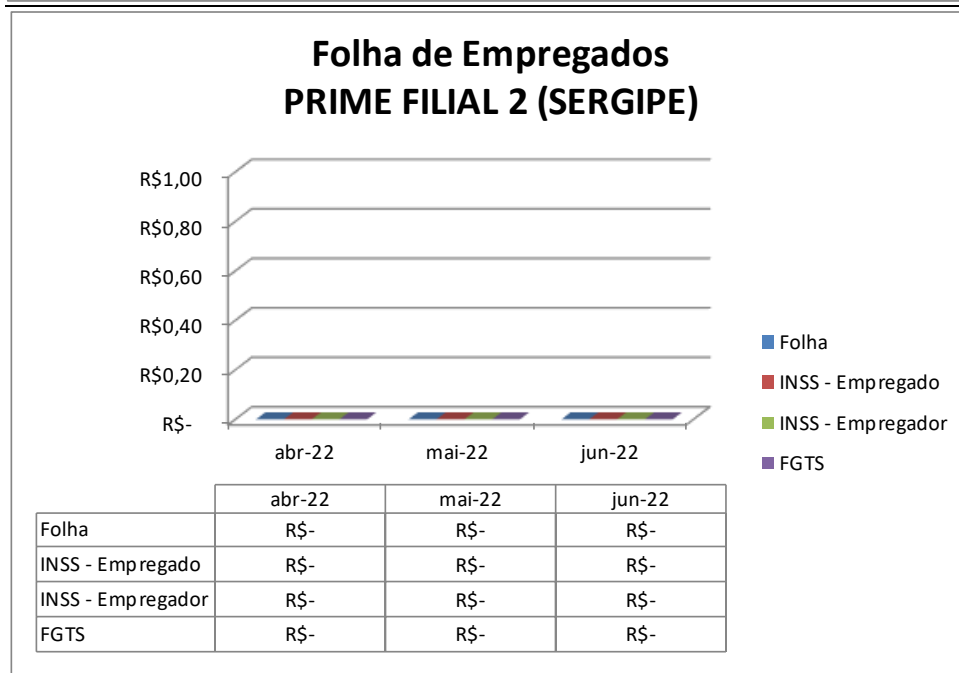
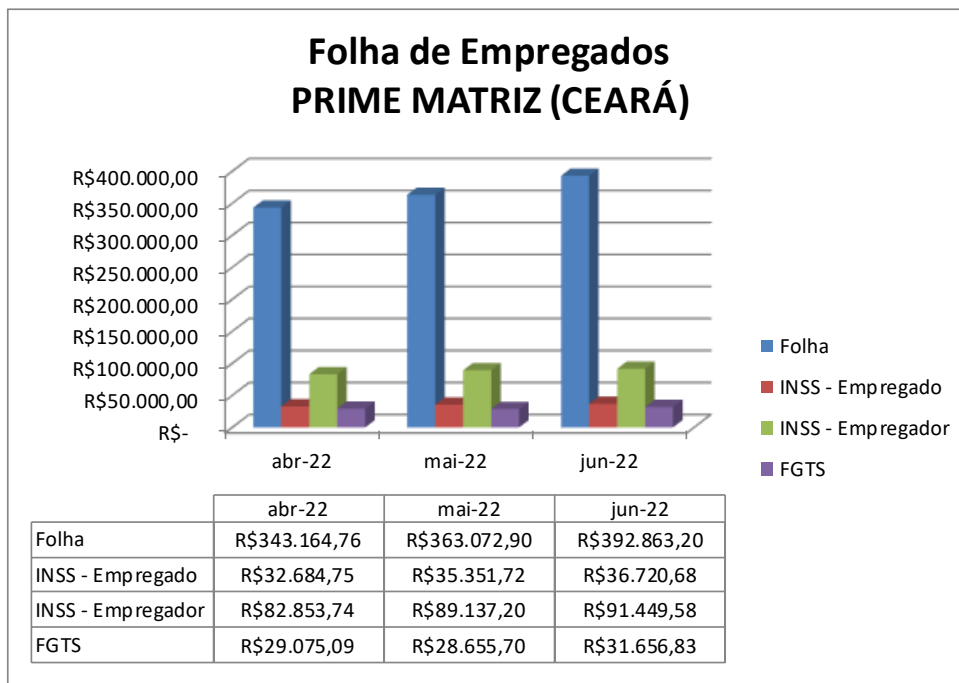
P2S

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

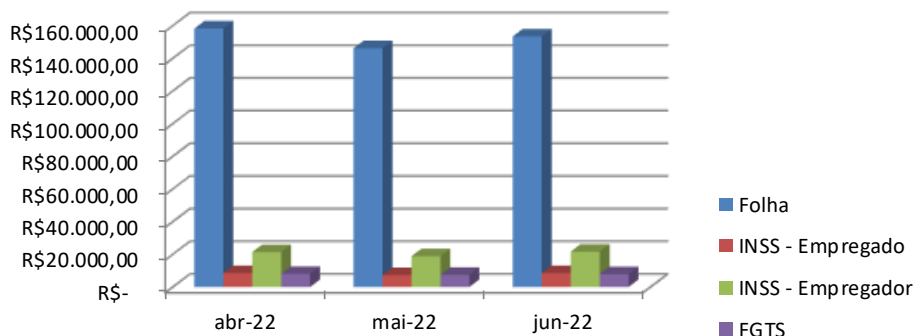
Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI				
- Folha de empregados e encargos -				
Unidade	Encargos	abr/22	mai/22	jun/22
PRIME MATRIZ (CEARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0001-80)	Folha	R\$ 343.164,76	R\$ 363.072,90	R\$ 392.863,20
	INSS - Empregado	R\$ 32.684,75	R\$ 35.351,72	R\$ 36.720,68
	INSS - Empregador	R\$ 82.853,74	R\$ 89.137,20	R\$ 91.449,58
	FGTS	R\$ 29.075,09	R\$ 28.655,70	R\$ 31.656,83
	Total	R\$ 487.778,34	R\$ 516.217,52	R\$ 552.690,29
PRIME FILIAL 2 (SERGIPE) (CNPJ nº 05.114.481/0003-41)	Folha	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregado	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	FGTS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PRIME FILIAL 3 (MARANHÃO) (CNPJ nº 05.114.481/0004-22)	Folha	R\$ 158.286,14	R\$ 146.244,38	R\$ 153.499,39
	INSS - Empregado	R\$ 8.571,39	R\$ 7.342,49	R\$ 8.576,15
	INSS - Empregador	R\$ 21.430,18	R\$ 18.927,94	R\$ 21.640,79
	FGTS	R\$ 8.086,79	R\$ 7.448,56	R\$ 7.926,96
	Total	R\$ 196.374,50	R\$ 179.963,37	R\$ 191.643,29
PRIME FILIAL 4 (PIAUÍ) (CNPJ nº 05.114.481/0005-03)	Folha	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregado	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	FGTS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PRIME FILIAL 5 (PERNAMBUCO) (CNPJ nº 05.114.481/0009-37)	Folha	R\$ 31.293,85	R\$ 23.180,33	R\$ 32.260,72
	INSS - Empregado	R\$ 1.895,46	R\$ 2.401,52	R\$ 1.829,29
	INSS - Empregador	R\$ 5.068,66	R\$ 6.085,58	R\$ 4.878,11
	FGTS	R\$ 1.885,99	R\$ 2.199,00	R\$ 1.815,09
	Total	R\$ 40.143,96	R\$ 33.866,43	R\$ 40.783,21
PRIME FILIAL 6 (NATAL/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0012-32)	Folha	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregado	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	FGTS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PRIME FILIAL 7 (PARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0013-13)	Folha	R\$ 85.334,91	R\$ 134.258,60	R\$ 155.273,12
	INSS - Empregado	R\$ 5.138,61	R\$ 8.184,54	R\$ 10.210,18
	INSS - Empregador	R\$ 13.263,70	R\$ 20.553,92	R\$ 24.575,22
	FGTS	R\$ 4.866,91	R\$ 7.800,07	R\$ 9.213,69
	Total	R\$ 108.604,13	R\$ 170.797,13	R\$ 199.272,21
PRIME FILIAL 8 (MOSSORÓ/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0014-02)	Folha	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregado	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	FGTS	R\$ 124,60	R\$ 124,60	R\$ 124,60
	Total	R\$ 124,60	R\$ 124,60	R\$ 124,60
PRIME FILIAL 9 (FORTALEZA/CE) (CNPJ nº 05.114.481/0007-75)	Folha	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregado	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	FGTS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PRIME FILIAL 10 (ALAGOAS/AL) (CNPJ nº 05.114.481/0010-70)	Folha	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregado	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	FGTS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Av. Dom Luís, 300 - 3º andar - Sala 339 - 2º piso Aldeota – Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196
85 3033.7300 | 85 99939.0919

contato@p2sadmjud.com | www.p2sadmjud.com

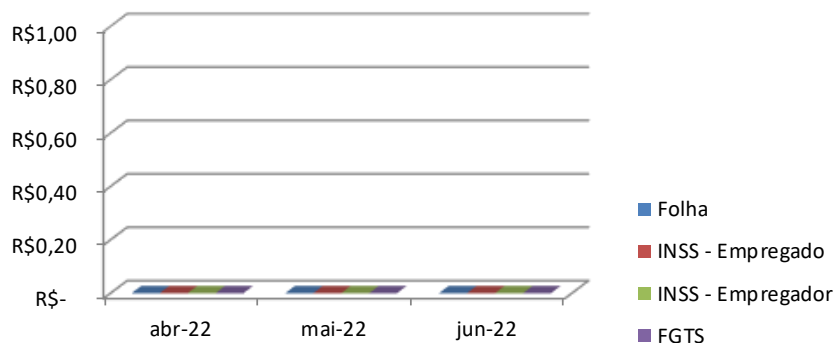
Gráficos dos custos da folha de salários, encargos trabalhistas e sociais

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 3 (MARANHÃO)



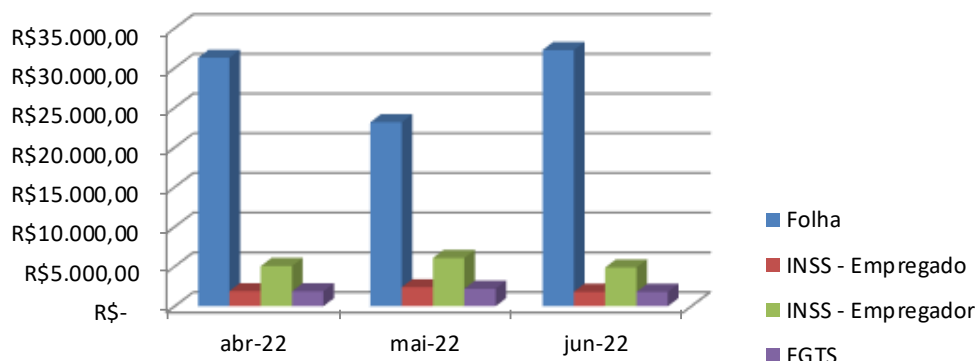
	abr-22	mai-22	jun-22
Folha	R\$158.286,14	R\$146.244,38	R\$153.499,39
INSS - Empregado	R\$8.571,39	R\$7.342,49	R\$8.576,15
INSS - Empregador	R\$21.430,18	R\$18.927,94	R\$21.640,79
FGTS	R\$8.086,79	R\$7.448,56	R\$7.926,96

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 4 (PIAUÍ)



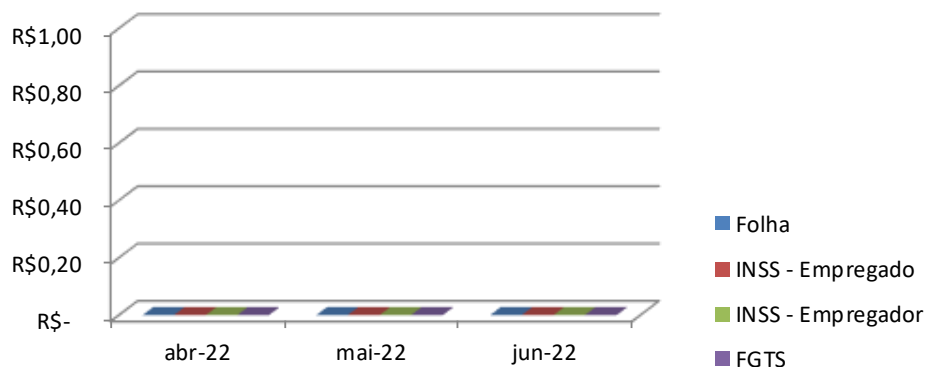
	abr-22	mai-22	jun-22
Folha	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregado	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$-
FGTS	R\$-	R\$-	R\$-

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 5 (PERNAMBUCO)



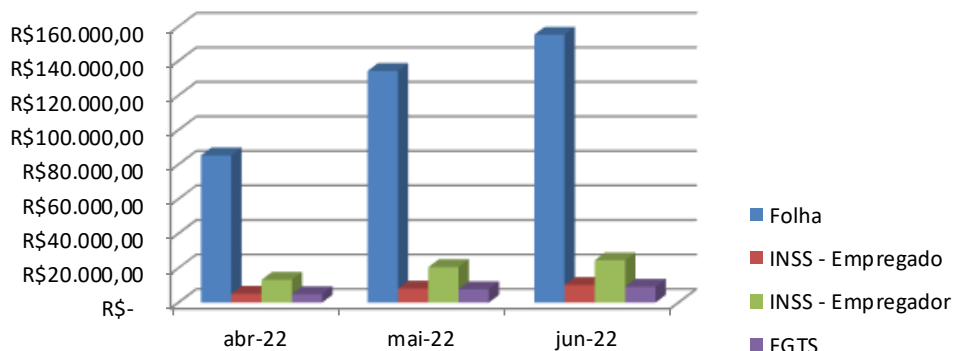
	abr-22	mai-22	jun-22
Folha	R\$31.293,85	R\$23.180,33	R\$32.260,72
INSS - Empregado	R\$1.895,46	R\$2.401,52	R\$1.829,29
INSS - Empregador	R\$5.068,66	R\$6.085,58	R\$4.878,11
FGTS	R\$1.885,99	R\$2.199,00	R\$1.815,09

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 6 (NATAL/RN)



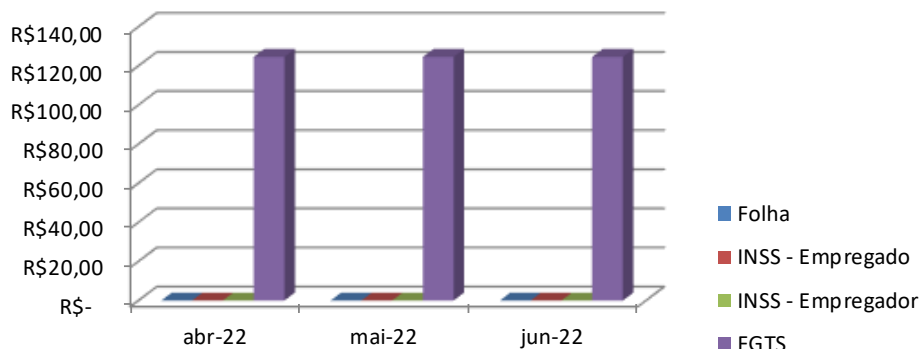
	abr-22	mai-22	jun-22
Folha	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregado	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$-
FGTS	R\$-	R\$-	R\$-

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 7 (PARÁ)



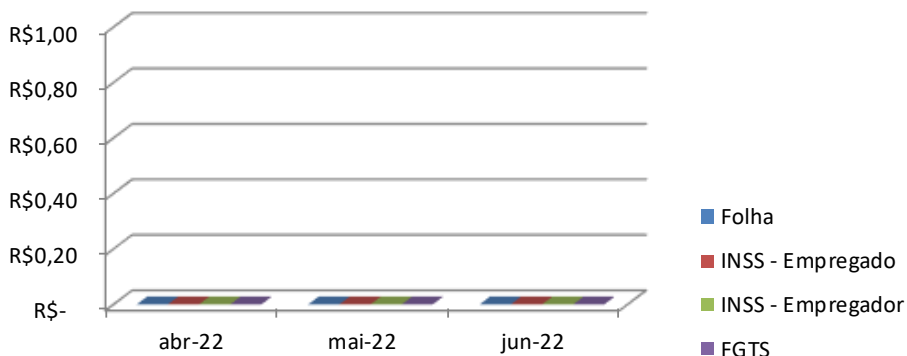
	abr-22	mai-22	jun-22
Folha	R\$85.334,91	R\$134.258,60	R\$155.273,12
INSS - Empregado	R\$5.138,61	R\$8.184,54	R\$10.210,18
INSS - Empregador	R\$13.263,70	R\$20.553,92	R\$24.575,22
FGTS	R\$4.866,91	R\$7.800,07	R\$9.213,69

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 8 (MOSSORÓ/RN)



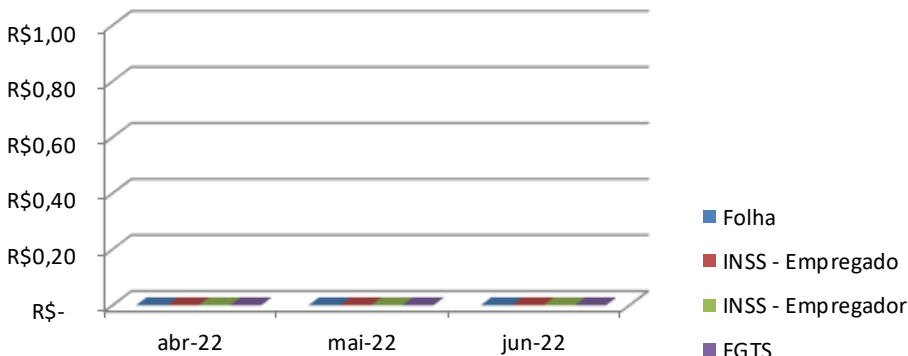
	abr-22	mai-22	jun-22
Folha	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregado	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$-
FGTS	R\$124,60	R\$124,60	R\$124,60

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 9 (CEARÁ/CE)



	abr-22	mai-22	jun-22
Folha	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregado	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$-
FGTS	R\$-	R\$-	R\$-

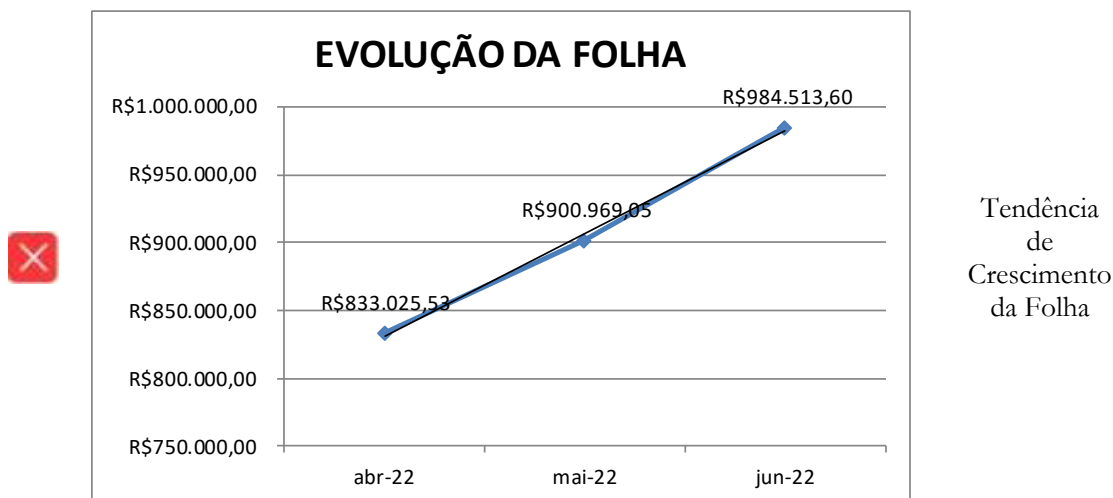
Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 10 (ALAGOAS/AL)



	abr-22	mai-22	jun-22
Folha	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregado	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$-
FGTS	R\$-	R\$-	R\$-

P2S

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



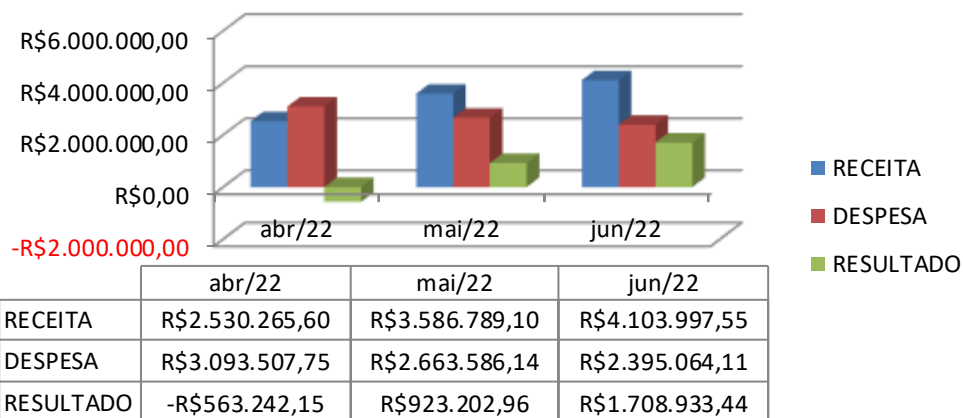
VI - DO FATURAMENTO E RESULTADO DA RECUPERANDA.

No que tange ao faturamento, receita e despesas relativos ao mês de **Junho/22**, seguem abaixo as respectivas informações fornecidas pelas Recuperandas através dos documentos apresentados a esta Administradora:

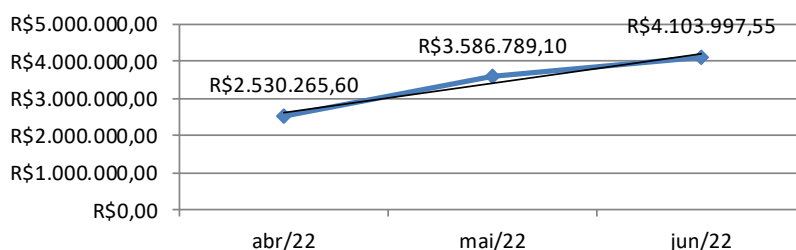
FATURAMENTO (RECEITA E DESPESA)			
Prime Plus			
(CNPJ nº 05.114.481/0001-80)			
PERIODO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO
abr/22	R\$2.530.265,60	R\$3.093.507,75	-R\$563.242,15
mai/22	R\$3.586.789,10	R\$2.663.586,14	R\$923.202,96
jun/22	R\$4.103.997,55	R\$2.395.064,11	R\$1.708.933,44

Gráficos de Faturamento (Receita, Despesa e Resultado):

Faturamento PRIME PLUS

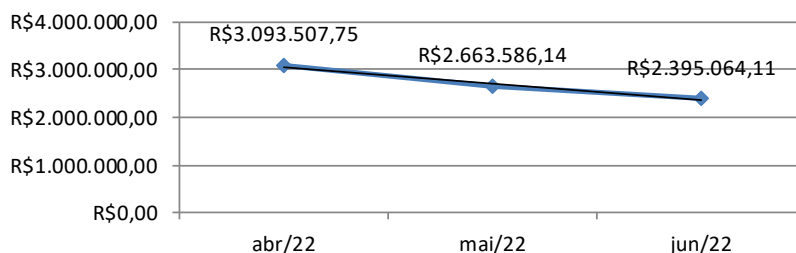


EVOLUÇÃO RECEITA Prime Plus

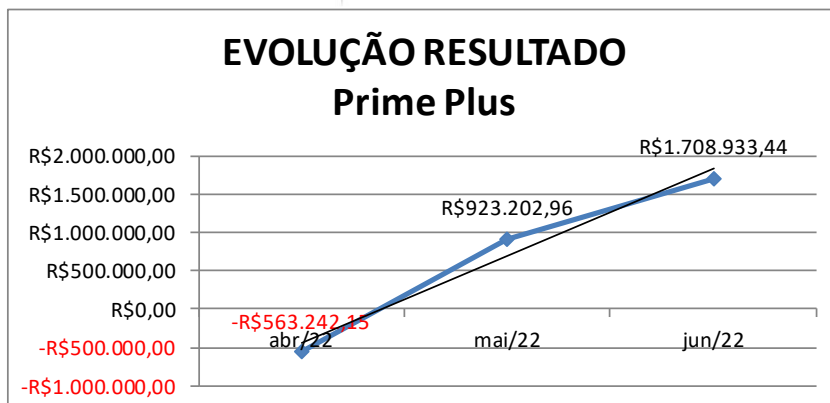


Tendência
de
Crescimento
das Receitas

EVOLUÇÃO DESPESA Prime Plus

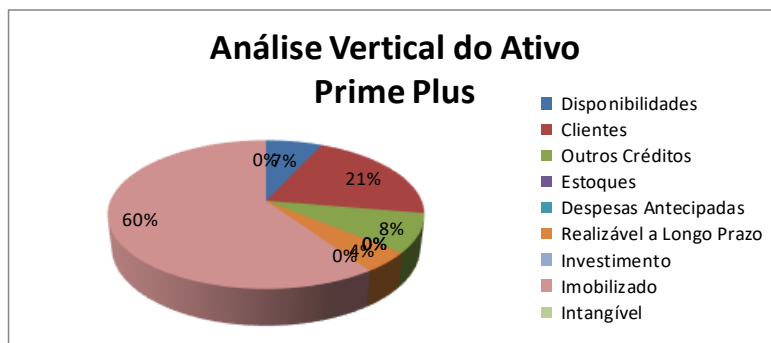


Tendência
de Queda
das
Despesas

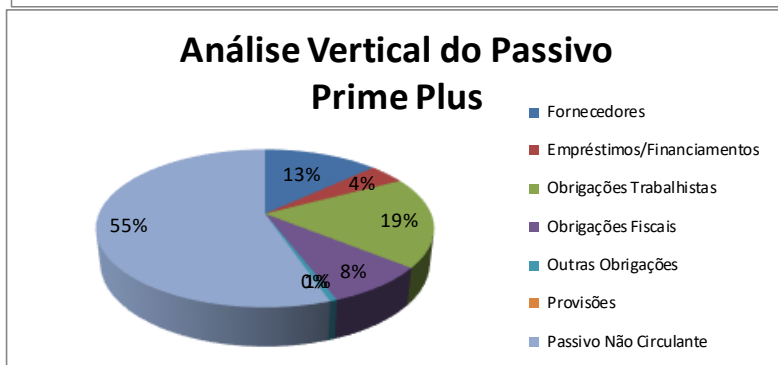


Tendência de Crescimento do Resultado

VII – DOS INDICADORES CONTÁBEIS.



A maior Participação do ativo refere-se a valores no imobilizado, correspondendo a 60 %



A maior obrigação é com outras obrigações, correspondendo a 55% dos passivos.



Rentabilidade Operacional do Ativo ¹				
Lucro Ope. Ajustado	=	R\$ 1.638.363,25	=	5%
Ativo Total		R\$ 34.672.853,43		

O trabalho do ativo gerou uma rentabilidade operacional ajustada de 5%



Composição do Endividamento				
Passivo Circulante	=	R\$ 9.077.867,05	=	45%
Pass. Circ + Pass. Não Circ		R\$ 20.278.882,93		

45% das obrigações estão no curto prazo

¹ O lucro operacional ajustado representa o lucro líquido excluído de tributos sobre o lucro, resultado financeiro e depreciação

VIII - DOS BALANCETES CONTÁBEIS E DRE.

Foram entregues o balancete e o DRE relativos ao mês de **Junho/22**, notadamente anexados ao presente relatório.

IX - DO IMOBILIZADO.

Foram entregues pela Recuperanda o inventário de bens e veículos alusivos ao mês em questão.

Examinando a documentação de **Junho/22**, outrossim, esta signatária identificou a comunicação, pela Recuperanda, da alienação de 14 (catorze) veículos, todos informados através de propostas firmadas por interessados/adquirentes, DUTs, extratos de pagamento etc.

No tocante à alienação dos veículos objeto de autorização judicial às fls. 2.718/2.724, 4.624/4.632 e 71.119/71.230, notadamente discriminados às fls. 2.401/2.410, registraram-se as seguintes vendas:

Veículos	Placas	Valor venda
VW/COMIL PIA	MWY-1902	R\$ 68.000,00
VW/COMIL Versatile I	AUO-2355	R\$ 90.000,00 ¹
VW COMIL PIA	OYA-3278	R\$ 80.000,00

¹ DUT não visualizado.

Os valores praticados, no caso, observaram os parâmetros autorizados.

Ao compulsar a relação de veículos autorizados para venda (fls. 2.401/2.410), contudo, esta administradora judicial verificou que os automóveis abaixo informados pela Recuperanda não estão compreendidos na referida listagem permitida, constituindo-se em bens sem autorização formal para venda em Junho/2022. São os seguintes:

Veículos	Placas	Valor venda
VW/COMIL PIA	OYA-7290	R\$ 72.000,00
Renault Fluence	PGX-0528	R\$ 34.000,00
Saveiro TL MBVD	PIN-9853	R\$ 47.500,00
Gol TL MBV	PIP-2704	R\$ 48.500,00
Gol TL MBV	PCL-5144	R\$ 32.000,00

Av. Dom Luís, 300 - 3º andar - Sala 339 - 2º piso Aldeota – Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196
85 3033.7300 | 85 99939.0919

contato@p2sadmjud.com | www.p2sadmjud.com

Voyage 1.6 TL	POM-3457	R\$ 34.000,00
Saveiro RB MBVS	POE-3487	R\$ 38.500,00
Saveiro RB MBVS	POD-6297	R\$ 38.500,00
Saveiro RB MBVS	PIY-2951	R\$ 38.500,00
VW Gol 1.6	PNA-0124	R\$ 32.500,00
VW Gol 1.6	PND-9894	R\$ 31.000,00 ¹

¹ DUT não visualizado.

Os veículos alienados, somados, implicam em R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), correspondendo à operação total realizada no mês.

X - DAS CONTAS BANCÁRIAS.

Foram encaminhados os extratos bancários relativos ao mês de **Junho/22**, que apresentaram as seguintes informações:

Prime Plus - Contas -					
Banco	Agência	Conta	Abril/22	Maio/22	Junho/22
Banco do Brasil	1604-7	12332-3	R\$ 0,00	R\$ 166.619,16	R\$ 233.321,84
Banco da Amazônia	047	072.713-6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil	152	013928-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil	152	013959-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil	152	014324-6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil	152	017240-8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Bradesco	02367	0091670-6	(R\$ 95,00)	R\$ 0,00	R\$ 1,00
Banco Bradesco	02367	0091680-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa Econômica Federal	1888 Op. 003	157-7	R\$ 1.695,00	R\$ 26.252,00	R\$ 21.520,60
Caixa Econômica Federal	1956 Op. 003	4222-1	R\$ 100.005,71	R\$ 7.631,00	R\$ 114,04

Av. Dom Luís, 300 - 3º andar - Sala 339 - 2º piso Aldeota – Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196
85 3033.7300 | 85 99939.0919

contato@p2sadmjud.com | www.p2sadmjud.com

Banco Daycoval	0001	717741-2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Daycoval	0001	719328-0	R\$ 4,30	R\$ 4,30	R\$ 4,30
Banco Daycoval	0001	800545-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Itaú Unibanco	1646	23580-2	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Itaú Unibanco	1646	25925-7	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Paulista	1	426957	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Paulista	1	872680	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Safra	15900	3521-3	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Safra	15900	3776-3	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Safra	15900	33270-9	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Santander	0932	130004639	R\$ 4.796,00	R\$ 406.632,24	R\$ 20.016,33
Banco Guanabara	-	2431-3	R\$ 81,14	R\$ 161,03	R\$ 167,12
Banco Guanabara	-	2431-3 ³	Sem movimentação	Sem movimentação	R\$ 162,89
Banco Guanabara	-	3810-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

¹ Nenhuma movimentação foi registrada na conta corrente indicada.

² Conta bancária não visualizada nos meses anteriores.

³ Conta vinculada.

Prime Plus - Aplicações -					
Banco	Agência	Conta	Abril/22	Maio/22	Junho/22
Banco do Brasil	1604-7	12332-3 ²	R\$ 1.687.765,31	R\$ 1.662.962,85	R\$ 1.666.911,94
Banco Bradesco	02367	0091670-6 ³	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.598,80
Banco Bradesco	02367	0091680-3 ³	Não visualizado	Sem lançamentos	Não visualizado
Itaú Unibanco	1646	23580-2 ⁴	R\$ 675,82	R\$ 2.192,84	R\$ 4.093,28

Banco Santander	0932	13-000463-9 ⁵	R\$ 564.873,14	R\$ 465.716,00	R\$ 341.475,24
-----------------	------	--------------------------	----------------	----------------	----------------

¹ Sem movimentação no período

² BB Automático Empres – CNPJBB AUTOMÁTICO EMPRES

³ Invest Fácil/Plus

⁴ Aplic Aut Mais

⁵ ContaMax Empresarial

XI - MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE PAGAMENTOS.

Importante consignar que a Recuperanda remeteu os comprovantes de movimentação diária relativos às despesas fixas e operacionais.

XII - CONCLUSÃO.

Esta Administradora Judicial, portanto, conclui o presente relatório de fiscalização pertinente ao período ab initio epigrafado, consignando que a Recuperanda cooperou naquilo que foi solicitado por esta signatária.

Nestes termos,

É o que tem a informar.

Fortaleza, 22 de junho de 2022.

Valéria Previtera da Silva

OAB/CE nº 11.379

Administradora Judicial